

TJ-ADM-2023/44202 Juiz de Direito WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES faz solicitação DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2023, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 08/2021, alterada pelas Resoluções nº 16/2022 e nº 04/2023, com base no Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2023/44149 Juíza de Direito WILMA ALVES SANTOS VIVAS faz solicitação DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de julho/2023, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 08/2021, alterada pelas Resoluções nº 16/2022 e nº 04/2023, com base no Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

*Replicação corretiva

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2023/00522. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2023-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E MUNICÍPIOS DE SANTA RITA DE CÁSSIA E MANSIDÃO. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) PRÉ-PROCESSUAL E PROCESSUAL NA COMARCA DE SANTA RITA DE CÁSSIA. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2023. VIGÊNCIA: 60 MESES.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Acordo de Cooperação Técnica nº 46/2023-C. Partes: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a interveniência da Universidade Corporativa – UNICORP, e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB. Objeto: A cooperação técnica, científica, acadêmica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica do quadro de pessoal, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum dos partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura. Processo: TJ-ADM-2023/24781. Data: 24/07/2023.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 – SGP*

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e a empresa PLUS VIAGENS E TURISMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.253.146/0001-60. Objeto: Acrescer a Fonte 100 à Cláusula Décima Quinta (Da Dotação Orçamentária) do Contrato nº 09/19-S e Aditivo nº 05/23-AS, consoante processo administrativo nº TJ-ADM-2019/75258. Data: 24/07/2023.

*Replicação corretiva.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINÍCIO BRASIL ALCÂNTARA

TJ-ADM-2023/43203 Juiz (a) de Direito KATIA REGINA MENDES CUNHA faz solicitação. Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) KATIA REGINA MENDES CUNHA da 1ª VARA FAMÍLIA SUCES. ORFAOS E INTERDITOS da comarca de FEIRA DE SANTANA no qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) ASSISTENTE SOCIAL RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial nº 0514099- 27.2018.8.05.0080.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 463, de 09 de agosto de 2019, publicado no DJE nº 2.436, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(a) ASSISTENTE SOCIAL RUBIA CARLA FREITAS DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquivar-se nesta secretaria.

